



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 51/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

**ADOA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
BANANEIRAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Código Tributário Municipal e da Lei Orgânica deste Município, pelo presente, e;

**CONSIDERANDO** o envio de carta cobrança referente ao(s) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)s em aberto(s);

**CONSIDERANDO** a oportunidade de negociação antecedendo inscrição do(s) débito(s) em dívida ativa municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reduzido em 80% (oitenta por cento) os acréscimos legais (cobrança de juro de mora, multa de mora e atualização monetária) relativas a IPTU no município de Bananeiras para pagamento em parcela única até 29 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Para pagamento parcelado, em três parcelas, a redução dos acréscimos legais será de 70% (setenta por cento), sendo a primeira parcela para até 29 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Ficam revogadas disposições em contrário.

**Art. 3º** Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado até dia 31 de janeiro de 2023 somente mediante publicação de Portaria da Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital em 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2022

**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB